



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.460/2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2017, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 205.007,00 (duzentos e cinco mil e sete reais) através das seguintes dotações:

I – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

Ficha	Fonte Recursos	Elemento Despesa	Valor R\$
FICHA 0011	1399000000	Contratação por tempo determinado	13.400,00
FICHA 0012	1399000000	Obrigações Patronais	1.500,00
FICHA 0016	1399000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.107,00
FICHA 0017	1399000000	Obrigações Patronais	5.000,00
FICHA 0064	1000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	145.000,00
TOTAL			205.007,00

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a anulação das seguintes dotações:

I – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

FICHA 0010	1399000000	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	500,00
FICHA 0013	1301000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
FICHA 0014	1000000000	OUTROS SERV DE TERC. - PESSOA FÍSICA	500,00
FICHA 0014	1301000000	OUTROS SERV DE TERC. - PESSOA FÍSICA	500,00
FICHA 0015	1000000000	OUTROS SERV DE TERC. - PESSOA JURIDICA	3.000,00
FICHA 0015	1301000000	OUTROS SERV DE TERC. - PESSOA JURIDICA	3.000,00
FICHA 0017	1000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.600,00
FICHA 0012	1301000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

FICHA 0017	1000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.300,00
FICHA 0021	1302000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500,00
FICHA 0026	1399000000	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURIDICA	13.000,00
FICHA 0028	1301000000	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	500,00
FICHA 0029	1301000000	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURIDICA	500,00
FICHA 0031	1301000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
FICHA 0034	1301000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	307,00
FICHA 0035	1301000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
FICHA 0041	1399000000	OUTROS SERV DE TERC. - PESSOA FÍSICA	500,00
FICHA 0042	1399000000	OUTROS SERV DE TERC. - PESSOA FÍSICA	500,00
FICHA 0043	1399000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
FICHA 0046	1302000000	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	500,00
FICHA 0047	1302000000	OUTROS SERV DE TERC. - PESSOA FÍSICA	500,00
FICHA 0048	1302000000	OUTROS SERV DE TERC. - PESSOA FÍSICA	500,00
FICHA 0054	1301000000	OUTROS SERV DE TERC. - PESSOA FÍSICA	500,00
FICHA 0017	1000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
FICHA 0064	1301000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
FICHA 0055	1301000000	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURIDICA	60.000,00
FICHA 0089	1000000000	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURIDICA	60.000,00
TOTAL			205.007,00

Art. 3º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam - se as disposições em contrário.

Alegre – ES, 28 de novembro de 2017.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal